



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-190, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Eduardo Elias Zahran, nº 127, Fazenda Bonfim, na cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.430.968/0001-83 e Inscrição Estadual nº 513.060.943.110, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora, a Senhora **DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA**, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora do RG nº 41.302.599-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 342.679.798-47, com endereço comercial na Rua José Pereira Sobrinho, nº 485, Jardim Mutinga, na cidade de Barueri/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 117/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** o seguinte produto:

1.1.1 – 12.000 (doze mil) quilos de recarga de gás liquefeito de petróleo P-190.

1.2 – As quantidades acima previstas são estimativas para consumo durante o período de 12 (doze) meses, ficando assim reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

1.3 – A **CONTRATADA** deverá fornecer em regime de comodato os seguintes equipamentos:

a) 06 (seis) reservatórios estacionários ou tanques de aço-carbono, com capacidade de 190 kg (cento e noventa quilogramas) cada um, verticais, transportáveis, com pintura especial contra a corrosão, equipados com válvulas de segurança, medidores de níveis e demais acessórios prescritos pela ABNT e Corpo de Bombeiros;

b) Reguladores de pressão;

c) Tubulação em aço para interligação dos tanques, compreendendo a linha para distribuição do gás dentro da área de armazenagem;

1.4 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela montagem e instalação dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como pela sua manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período contratual.

2 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Os equipamentos a serem fornecidos em comodato, citados no subitem 1.3 da Cláusula 1 deste contrato, deverão ser montados e instalados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

2.2 – Os equipamentos deverão ser instalados no prédio da Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Pederneiras, localizada na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 - Parque Industrial Fuad Razuk - Pederneiras/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3 – O fornecimento do gás deverá ser realizado parceladamente, conforme necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e horário da solicitação via e-mail, efetuada pelo pessoal da Cozinha Piloto, no horário das 8h às 11 h e das 13h às 15h, em dias de expediente normal.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados para manutenção e assistência técnica dos equipamentos fornecidos em comodato, nos seguintes prazos máximos:

- a) imediatamente, caso haja qualquer indício de vazamento de gás;
- b) 02 (duas) horas, caso os equipamentos apresentarem-se totalmente inoperantes;
- c) 24 (vinte e quatro) horas, caso os equipamentos apresentem outros problemas de menor gravidade e que não ofereçam maiores riscos.

2.5 – No fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços, objetos da presente licitação, deverão ser observadas todas as disposições da Agência Nacional do Petróleo – ANP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

2.6 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.7 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.8 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.9 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por quilograma de gás, perfazendo um valor total estimado de R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

3.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

3.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.4 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 – Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2 – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

5.3 – A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

6 – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

6.1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.2.1 – Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

6.1.2.2 – A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 6.1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.
- 6.1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 6.1.7 – Caso ocorra algum problema com os produtos e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.
- 6.1.8 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 6.1.9 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na ficha nº 713 – Material de Consumo, do 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2022, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

11 – FORO

11.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 1º de setembro de 2022.

DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA
Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

MARISA FÁTIMA DOS PASSOS MORENO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda

CONTRATO Nº 132/2022

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo P-190.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 1º de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Daniela Levenet Pereira Aguilera

Cargo: Procuradora

CPF: 342.679.798-47

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marisa Fátima dos Passos Moreno

Cargo: Coordenadora de Alimentação Escolar

CPF: 067.941.298-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____